



Número: **0803255-46.2021.8.15.0181**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Guarabira**

Última distribuição : **26/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ADRIANA MAURICIO (EXEQUENTE)	JULIO CESAR NUNES DA SILVA (ADVOGADO) MARIA DAYANE MONTENEGRO ARAUJO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA registrado(a) civilmente como ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
78038 647	22/08/2023 14:31	<u>Petição</u>	Petição
78039 050	22/08/2023 14:31	<u>2810040_IMPUGNACAO_A_EXECUCAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
78039 052	22/08/2023 14:31	<u>2810040_IMPUGNACAO_A_EXECUCAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 5 VARA MISTA DA COMARCA DE GUARABIRA/PB

Processo: 08032554620218150181

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADRIANA MAURICIO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento espontâneo da liquidação no valor de R\$ 4.593,91.

Desde já, a ré **IMPUGNA EXPRESSAMENTE**, de modo espontâneo com fulcro no art. 218, §4º, CPC, o cálculo contido no ID [74075847 - Documento de Comprovação \(resumoCalculo_Adriana\)](#), pois houve **inserção indevida de honorários em 15%, sem observar a reforma constante no resultado do recurso. Como houve parcial provimento, a condenação das custas e dos honorários foi pro rata, ou seja, 7,5% para cada, vejamos o dispositivo e o cálculo correto:**

CÁLCULO CONDENAÇÃO

Acórdão:

Ante o exposto, **DOU PARCIAL PROVIMENTO AO APELO** para reformar a sentença e julgar procedente o pedido autoral no sentido de condenar no que tange ao pagamento da indenização, devendo ser fixado o valor de R\$ 2.531,25 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), mantendo os demais termos da sentença.

Em virtude da modificação do julgado, condeno as partes ao pagamento **pro rata** das custas processuais e dos honorários advocatícios em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 85 do CP, ficando isenta a parte autora em razão da concessão da justiça gratuita.

Honorários: pro rata, portanto 7,5% para cada



Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS 2 MESES NA DATA INICIAL DE CORREÇÃO, POIS O INDEXADOR ESTAVA ATUALIZADO ATÉ JUNHO E O CÁLCULO FOI FEITO ATÉ AGOSTO
Valor Nominal	R\$ 2.531,25
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Setembro/2018 a Junho/2023
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	12/05/2021 a 31/08/2023
Honorários (%)	7,5 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	1734 dias	1,329337
Percentual correspondente	1734 dias	32,933711 %
Valor corrigido para 01/06/2023	(=)	R\$ 3.364,88
Juros(841 dias-27,00000%)	(+)	R\$ 908,52
Sub Total	(=)	R\$ 4.273,40
Honorários (7,5%)	(+)	R\$ 320,51
Valor total	(=)	R\$ 4.593,91

Comprovante de pagamento:

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0	18/08/2023	200	4800120243000
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA
18/08/2023	2810040	0803255-46.2021.815.0181	ESTADUAL
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARA	TRIBUNAL	TRIBUNAL DE JUSTICA
GUARABIRA	5 VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
NOME DO RÉU/IMPETRADO		RÉU	4593,91
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
ADRIANA MAURICIO		Jurídico	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
67846A7D8AB9A82F		Física	97811653400

Desta forma, fica evidente o EXCESSO no cálculo da exequente em virtude da inserção equivocada de 15% de honorários, motivo pelo qual pugna pela **PROCEDÊNCIA da impugnação e extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC**. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 22/08/2023 14:31:20
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082214311992100000073486008>
 Número do documento: 23082214311992100000073486008

Num. 78038647 - Pág. 2

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

GUARABIRA, 22 de agosto de 2023.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 22/08/2023 14:31:20
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082214311992100000073486008>
Número do documento: 23082214311992100000073486008

Num. 78038647 - Pág. 3



Nº DA PARCELA				Nº DA CONTA JUDICIAL			
0				4800120243000			
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA			
18/08/2023	2810040	18/08/2023	200	ESTADUAL			
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL				
GUARABIRA	5 VARA	0803255-46.2021.815.0181	TRIBUNAL DE JUSTICA				
NOME DO RÉU/IMPETRADO		DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)				
		RÉU	4593,91				
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ				
ADRIANA MAURICIO		Jurídico					
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ				
67846A7D8AB9A82F		Física	97811653400				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 22/08/2023 14:31:21
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082214312078600000073486011>
Número do documento: 23082214312078600000073486011

Num. 78039050 - Pág. 1

CÁLCULO CONDENAÇÃO

Acórdão:

Ante o exposto, **DOU PARCIAL PROVIMENTO AO APELO** para reformar a sentença e julgar procedente o pedido autoral no sentido de condenar no que tange ao pagamento da indenização, devendo ser fixado o valor de R\$ 2.531,25 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), mantendo os demais termos da sentença.

Em virtude da modificação do julgado, condeno as partes ao pagamento ***pro rata*** das custas processuais e dos honorários advocatícios em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 85 do CP, ficando isenta a parte autora em razão da concessão da justiça gratuita.

Honorários: *pro rata*, portanto 7,5% para cada

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS 2 MESES NA DATA INICIAL DE CORREÇÃO, POIS O INDEXADOR ESTAVA ATUALIZADO ATÉ JUNHO E O CÁLCULO FOI FEITO ATÉ AGOSTO
Valor Nominal	R\$ 2.531,25
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Setembro/2018 a Junho/2023
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	12/05/2021 a 31/08/2023
Honorários (%)	7,5 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	1734 dias	1,329337
Percentual correspondente	1734 dias	32,933711 %
Valor corrigido para 01/06/2023	(=)	R\$ 3.364,88
Juros(841 dias-27,00000%)	(+)	R\$ 908,52
Sub Total	(=)	R\$ 4.273,40
Honorários (7,5%)	(+)	R\$ 320,51
Valor total	(=)	R\$ 4.593,91

